



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Protocolo nº 12/04/2016

Protocolo

## PARECER Nº 06/ 2016

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

**Proposição: EMENDA Nº02 AO PROJETO DE LEI 04/2016**

**Autoria: João Paulo de Lima/PSD, Celso Dal Molin/PR, Jorge Bocasanta/PROS, Walmir Severgnini/PSD, Fernando Winter/PSC e Marcos Rios/SDD**

**Relator: Vereador Celso Dal Molin**

**Parecer: FAVORÁVEL**

### I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa “Ao Projeto de Lei nº04 de 2016 que regulamenta o atendimento de Agências Bancárias, Cooperativas de Crédito e Congêneres no Município de Cascavel”.

### II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais “a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais”.

Após realizar análise pormenorizada do presente projeto, esta comissão emite o parecer FAVORÁVEL.

### III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** O voto da Comissão é pelo parecer FAVORÁVEL, por unanimidade de votos.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 11 de abril de 2016.

  
**João Paulo de Lima/PSD**  
Presidente

  
**Celso Dal Molin/PR**  
Secretário

**Dr. Jorge Bocasanta/PROS**  
Membro